



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Campo Verde

DECRETO LEGISLATIVO Nº.013/95, DE 04 DE ABRIL DE 1.995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECRETAR ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE ANTE AS DIFICULDADES PELAS QUAIS ESTAO PASSANDO OS AGRICULTORES NO PRESENTE MOMENTO".

MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO,-
Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, na sessão do dia 04 de abril de 1995, aprovou por unanimidade e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar ESTADO DE EMERGENCIA no Município de Campo Verde-MT., ante as ingentes dificuldades pelas quais estão passando os agricultores desta Região, no presente momento.

ARTIGO 2º. - As razões que justificam a presente autorização são as seguintes:

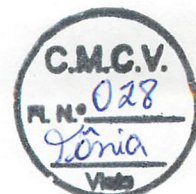
I - A Política agrícola adotada pelo Governo Federal, excluindo, paulatinamente o setor de financiamentos de custeio, comercialização e investimento;

II - O aviltamento dos preços, ora praticados, na comercialização da soja e milho, não condizentes com os custos reais, provocando aos agricultores irreparáveis prejuízos;

III - A insistência do Governo Federal, através de seus órgãos Financeiros, em manter a qualquer custo, a TR, sobre FINAME e FCO., com juros diferenciados e impagáveis, levando, fatalmente, os agricultores de Campo Verde-MT. e Região a inevitável falência;

IV - Os fretes elevados, que reduzem significativamente os preços do produto, provocados, principalmente, pela falta de corredores de escoamento das safras e mau estado das estradas existentes.

V - Sensibilizar os órgãos governamentais competentes e a comunidade em geral para esta triste realidade, que, se a mesma persistir, a curto prazo, provocará a derrocada da agricultura do Município, do Estado e do País.







Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Campo Verde

ARTIGO 3º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de Abril de 1995.


MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO
Presidente

DESPACHO: Promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO conforme aprovação do SOBERANO PLENARIO.


MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTO
Presidente

REGISTRA-SE: Registra-se nesta Secretária de Administração e de acordo com a Legislação vigente com a publicação e afixadas no local de costume.


DIRCEU JULIO DUARTE
Chefe de Gabinete

